

## INTRODUÇÃO

### 1 - HISTÓRICO

O mar sempre esteve presente na história do Brasil. Em 1500, os portugueses chegaram em suas caravelas. Pelo mar, vieram também os invasores, primeiro os franceses, depois os holandeses.

Na segunda grande tentativa francesa de subtração de uma parte da Colônia portuguesa para seu usufruto, a ocupação do Maranhão entre 1612 e 1615 - o efêmero estabelecimento da “França Equinocial” -, um natural do Brasil, mestiço como boa parte dos que viviam ao longo do litoral, desempenhou papel fundamental para a expulsão do invasor. Há mais de 400 anos, Jerônimo de Albuquerque era o primeiro natural do Brasil a assumir o comando de uma *Força Naval* empregada em operações militares, uma flotilha formada por embarcações a vela denominadas de caravelões. Foi essa *Força Naval* que, por ordens diretas do rei Felipe III, suspendeu de Recife em junho de 1613, conduzindo aproximadamente cem homens, para realizar os primeiros ataques aos redutos franceses estabelecidos ao longo do litoral maranhense. Contudo, o invasor tinha construído uma sólida fortificação na ilha de São Luís, bem guarnecidida por tropas, o que prolongou as operações militares até novembro de 1615. Durante todo esse tempo, Jerônimo de Albuquerque esteve sempre na linha de batalha, à frente de grandes grupos de índios flecheiros ou liderando colunas em marcha pelo sertão, acossando fortes ou comandando caravelões. Esse fato histórico de emprego do *Poder Naval* passou a compor o rol dos importantes feitos que contribuíram para a garantia do nosso grande espaço territorial e para a formação do sentimento patriótico.

Mais tarde, a Secretaria D'Estado dos Negócios da Marinha, criada em 28 de julho de 1736 pelo Rei de Portugal, foi reorganizada por D. João VI quando da sua chegada ao Brasil em 1808, ocasião em que foi nomeado para a pasta do então Ministério da Marinha e Domínios Ultramarinos o antigo detentor do cargo, D. João Rodrigues de Sá e Menezes – Conde de Anadia, considerado dessa forma como o primeiro Ministro da Marinha.

Em 7 de março de 1808, acompanhando a família real portuguesa que transmigrava para o Brasil, resguardando-se das ameaças dos exércitos invasores de Napoleão, chegou ao Rio de Janeiro a Brigada Real da Marinha, origem do Corpo de Fuzileiros Navais do Brasil. Já no Brasil, D. João declarou guerra à França e anulou os tratados anteriormente celebrados com aquele país. Foi preparado, então, o primeiro ato de hostilidade ao imperador francês: o ataque à possessão francesa no extremo setentrional da América do Sul. Assim, em 12 de janeiro de 1809, com a participação ativa da Brigada Real da Marinha combatendo no território da Guiana

Francesa, foi vitoriosa a campanha que resultou na retomada de Caiena, garantindo para o Brasil parte do atual estado do Amapá.

A consolidação do território nacional, após a independência, só foi possível graças à Esquadra brasileira que venceu os revoltosos na Bahia, no Maranhão, no Pará e na Cisplatina.

Durante a Guerra da Tríplice Aliança, nosso maior *conflito* no Império, ocorreu a Batalha Naval do Riachuelo, em 11 de junho de 1865. Nesse dia, atualmente, é comemorada a Data Magna da Marinha.

A Marinha do Brasil (MB) também participou das duas Guerras Mundiais, nas quais elevadas foram as perdas sofridas no Atlântico Sul.

O Atlântico Sul perdura como uma das áreas de interesse prioritário para o Brasil, no que se refere, principalmente, ao comércio marítimo, à exploração e ao aproveitamento dos recursos do mar, aos levantamentos e pesquisas científicas, aos interesses de defesa e segurança, à Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS) e à exploração científica da Antártica.

Ademais, as *águas interiores* representadas, em especial, pelas bacias Amazônica e a Paraguai-Paraná, por suas relevâncias nos campos econômico e militar, continuarão a exigir da MB a ação de presença e dedicação permanentes, visando à proteção dos interesses brasileiros nas regiões.

Outra contribuição significativa às experiências do emprego do *Poder Naval* advém das *operações de paz*, nas quais o Brasil tem assumido papel de destaque, à frente da Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), no período de 2004 a 2017, e desde 2011, no Comando da Força-Tarefa Marítima (FTM) da Força-Tarefa Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL), contando ainda com a permanência de um navio como capitânia da Força.

Ao longo dos anos, a MB acumulou diversificada experiência decorrente dos conflitos, experiências e guerras mencionados, além dos estudos e análises da evolução das guerras contemporâneas. O resultado desses estudos possibilita a formulação de conceitos que, por meio da realização de exercícios operativos, participação em jogos de crise e de guerra, simpósios e seminários, além dos cursos de altos estudos militares, sedimentam os princípios e orientações ora expressos nesta Doutrina Militar Naval (DMN).

## 2 - DOUTRINA

A *doutrina* se caracteriza por um conjunto de princípios, conceitos, normas e procedimentos, fundamentado principalmente na experiência, destinado a estabelecer linhas de pensamento e a orientar ações, exposto de forma integrada e harmônica.

Por sua vez, a *doutrina* militar define, ordena, distingue e qualifica as atividades de organização, preparo e emprego das Forças Armadas. Nesse contexto, a Doutrina Militar de

Defesa é a parcela que aborda as normas gerais, quando as Forças Armadas são empenhadas em atividades relacionadas com a defesa do País. Seus assuntos se relacionam diretamente com a garantia da soberania e da integridade territorial e patrimonial do País, além da consecução dos *objetivos nacionais*.

A *doutrina* provê à Marinha preceitos, linguagem e propósitos comuns, com unidade de esforços. Uma *doutrina* racional produz efeitos na reflexão sobre a *guerra*, no planejamento de força, na instrução e no adestramento. Ainda, proporciona a base para que a condução por parte dos Comandantes de Força e comandos subordinados seja harmoniosa e sem retardos, de acordo com as intenções do comando superior. Nesse contexto, incentiva-se a leitura e o estudo desta Doutrina por todos os Oficiais de Marinha.

Com relação ao público externo, a presente Doutrina é a oportunidade que a Marinha do Brasil tem para oferecer publicidade aos cidadãos brasileiros sobre os preceitos que norteiam o emprego do *Poder Naval*.

### **3 - PROPÓSITO**

A DMN estabelece os princípios, conceitos e, de forma ampla, os métodos de emprego em combate, ou em outras participações não relacionadas à atividade-fim, com o propósito de orientar o planejamento, o preparo e a aplicação do *Poder Naval* brasileiro. Ela serve de base para a elaboração dos demais documentos doutrinários da MB.

A DMN tem o propósito adicional de prover, aos outros órgãos componentes do sistema de defesa nacional, a concepção de emprego que a MB identifica como adequada, em função das suas especificidades, e na atuação integrada, de acordo com as normas estabelecidas pelo nível político. Esse aspecto é também aplicável na participação em compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Transcreve-se aqui a missão da Marinha do Brasil, em consonância com a *Estratégia Nacional de Defesa* (END) e o Plano Estratégico da Marinha (PEM), que norteará o campo de estruturação desta Doutrina: “Preparar e empregar o *Poder Naval*, a fim de contribuir para a defesa da Pátria; para a *garantia dos poderes constitucionais* e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem; para o cumprimento das atribuições subsidiárias previstas em Lei; e para o apoio à política externa”.

### **4 - DESCRIÇÃO**

Este documento contém cinco capítulos. O Capítulo 1 apresenta os conceitos de *Poder Nacional*, *Poder Marítimo* e *Poder Naval*, de forma a situar este último em relação aos demais, enumerando as suas capacidades, características e tarefas básicas; o Capítulo 2 aborda os conflitos e o espectro de sua evolução, caracterizando a distinção entre *guerra* e *conflito armado*.

e sua relação com o emprego das Forças Armadas e do *Poder Naval*; o Capítulo 3 descreve o conceito de guerra naval e as diversas formas de sua condução; o Capítulo 4 trata do *Poder Naval* nas *Atividades de Emprego Limitado da Força*, por imposição constitucional e da lei, caracterizando as situações em que são efetuadas; e o Capítulo 5 apresenta como o *Poder Naval* é empregado, a fim de contribuir com as *Atividades Benignas*, nas quais o potencial de aplicação da força não é pré-requisito.

## 5 - PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES

Dentre as principais modificações estabelecidas, destacam-se:

- a nomenclatura atual substitui a “Doutrina Básica da Marinha”, de modo a atender o preceituado em decreto presidencial, no qual ao Comando da Marinha compete: “formular a política naval e a doutrina militar naval”.

- no Capítulo 1: incluído o conceito de Segurança Marítima e atualizados os conceitos de *Ambiente Marítimo, Consciência Situacional Marítima* e Tarefas Básicas do *Poder Naval*.

- no Capítulo 2: atualizados os conceitos de *Regras de Engajamento* e *Princípios de Guerra*, incluído o conceito de *guerra de agressão*, substituídos os tópicos “Níveis de Decisão” para “Nível de Condução da Guerra” e “Guerra Centrada em Redes” para “Operação em Rede”; e incluído o tópico referente ao Emprego do *Poder Naval*, visando melhor conexão com os próximos Capítulos.

- no Capítulo 3: incluído o conceito de *Grupamento Operativo de Fuzileiros Navais* na Organização das Forças; atualizados os conceitos de *Operação Anfíbia, Operação de Bloqueio, Operações Especiais, Operação de Defesa do Tráfego Marítimo, Operação de Informação, Operação de Interdição Marítima, Operação de Busca e Resgate em Combate* e *Operação Ribeirinha*; incluído o conceito de *Operação de Defesa de Ilhas e Arquipélagos Oceânicos*; atualizadas as informações sobre a Defesa Aeroespacial das Organizações Militares Terrestres, quanto à reestruturação da Força Aérea Brasileira, com o Comando de Operações Aeroespaciais; expandidos os conceitos nas *Ações de Guerra Eletrônica*, com o Reconhecimento Eletrônico e suas atividades de Inteligência de Comunicações, Eletrônica e de Imagens, e o Aprestamento Eletrônico; e atualizados os conceitos sobre as *Ações de Guerra Cibernética* e as *Ações de Despistamento*.

- no Capítulo 4: atualizados os tópicos de *Garantia dos Poderes Constitucionais, Garantia da Lei e da Ordem, Patrulha Naval, Inspeção Naval, Operações de Paz* e *Operação de Evacuação de Não Combatentes*; e incluídos os conceitos de Segurança de Autoridades Estrangeiras, Garantia da Votação e da Apuração, Segurança durante Viagens Presidenciais em Território Nacional, ou em Eventos na Capital Federal e de Segurança do Tráfego Marítimo.

- no Capítulo 5: atualizados os tópicos de Apoio à Política Externa, *Ação Cívico-Social*, *Operação de Socorro*, *Operação de Salvamento*, *Desativação de Artefatos Explosivos*, Cooperação com o Desenvolvimento Nacional, Cooperação com a Defesa Civil, Orientação e Controle da Marinha Mercante e de suas Atividades Correlatas, no que interessa à Defesa Nacional, Segurança da Navegação Aquaviária e Contribuição para a Formulação e a Condução de Políticas Nacionais que digam respeito ao Mar; e incluídos os conceitos de Participação em Campanhas Institucionais de Utilidade Pública ou de Interesse Social, Apoio ao Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro e Programas Sociais da Defesa.

## **6 - GLOSSÁRIO**

As palavras ou locuções desta publicação impressas em itálico têm seus significados explicitados no glossário (Anexo A).

## **7 - CLASSIFICAÇÃO**

Esta publicação é classificada, de acordo com o EMA-411 - Manual de Publicações da Marinha, em: Publicação da Marinha do Brasil (PMB), não controlada, ostensiva, básica e *doutrina*.

## **8 - SUBSTITUIÇÃO**

Esta publicação substitui a DBM - Doutrina Básica da Marinha, 2<sup>a</sup> revisão, aprovada em 8 de janeiro de 2014.